



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA

11ª VARA CRIMINAL

Av. Dr. Abraão Ribeiro, 313, 1º andar, sala 189, Barra Funda - CEP

01133-020, Fone: (011) 2127-9021, São Paulo-SP - E-mail:

sp11cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

MARISE CRISTINA CARDOSO DE MATTOS, Coordenador do Cartório da 11ª Vara Criminal do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0029819-56.2005.8.26.0050 - Ordem nº 2005/000624 - Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Assunto: Tráfico de Drogas e Condutas Afins, em que figura como Réu **MARCIO GOMES DA COSTA**, Brasileiro, Solteiro, Ambulante, RG 49.211.463-8, pai Byron Gomes da Costa, mãe Ana Cristina Vitorino Gomes da Costa, Nascido/Nascida 15/09/1984, de cor Branco, natural de São Paulo - SP, com endereço à RUA BADEJOS Nº 70, VILA MARIA, São Paulo - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **03/05/2005**

Documento de Origem: **IP-Flagr. nº: 329/2005 - 5º Distrito Policial - Aclimação**

Histórico da Parte **Marcio Gomes da Costa**

29/04/2005 - Oferecida a Denúncia - Art. 14 e 12 "caput" ambos da Lei 6368/76 e Art 180"caput" do C.penal e art. 16, parágrafo único, inciso IV da Lei 10826/03, todos cc art. 69

12/05/2005 - Data do Fato - Documento: 329/2005 Dados complementares do Delito: set/2004, abril/2005 e 14/04/2005

25/07/2006 - Sentença Condenatória - Súmula: **CONDENADO** à pena de 08 anos de reclusão, pgto de 132 dias-multa como incurso no Art. 12 e 14, nº 6368/76. Regime integralmente fechado.

14/08/2006 – Transitou em julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória.

12/04/2007 – Acórdão – Deu parcial provimento ao apelo para reduzir as penas do réu para 03 anos de reclusão, pgto de 58 dias-multa, referente ao art. 12 "caput" da Lei 6368/76, fixando para os crimes do Art. 12 "caput" da lei 636876, o regime inicialmente fechado, ficando mantida no mais a r.sentença.

12/07/2007 – Acórdão – Julgando embargos interposto pela defesa: **Acolhidos os embargos, para acrescentar na parte final com relação ao réu : "absolvendo-o do crime do art.14 da Lei 6368/76" e ainda, fique constando para o réu a pena pecuniária se 50 dias-multa, e não como constou.**

21/08/2007 – Transitou em julgado para o Ministério Público - Acórdão.

31/08/2007 – Transitou em julgado para o réu - Acórdão.

Situação Processual: Arquivado.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 15 de março de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

